



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.995/2022 e suas alterações, destinado à aplicação em DESPESA DE CAPITAL - observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional limitado ao valor constante no art. 1º destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.668, de 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N.º 28, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente projeto de lei visa viabilizar a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Assim, com a aprovação do presente projeto de lei, o município poderá adquirir crédito com prazos de amortização e carência em níveis excelentes, viabilizando a contratação de obras de infraestrutura que, por certo, melhorarão a qualidade de vida dos cidadãos barraconenses.

Sempre com o objetivo de atender as demandas da população, destacamos que o crédito será utilizado para realização de pavimentação, bem como para aquisição de maquinários que virão a beneficiar toda a população.

Por fim, ressaltamos que não haverá comprometimento das contas públicas, tendo em vista a arrecadação, e que está muito aquém dos limites permitidos legalmente.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.